

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA № 324, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 013/2017, cujo objeto é aquisição de microfones *goosneck*, mesa de som e cabos de áudio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014; e

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Vanessa Just Blanco, matrícula 137, como Pregoeira Oficial, e Thiago dos Santos Albrecht, matrícula 123, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 013/2017, cujo objeto é aquisição de microfones *goosneck*, mesa de som e cabos de áudio.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 013/2017, as empregadas Mônica dos Santos Marques, matrícula 118, e Flávia Mu Meksraitis, matrícula 154.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:

- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Porto Alegre, 26 de junho de 2017.

Joaquim Eduardo Vidal Haas Presidente do CAU/RS

Cientes:

Vanessa Just Blanco
Pregoeira Oficial

Thiago dos Santos Albrecht Pregoeiro Substituto Mônica dos Santos Marques Equipe de Apoio

> Flávia Mu Meksraitis Equipe de Apoio